



ESTADO DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS**

Lei nº 070/93

de 18 de fevereiro de 1.993.

"Autoriza o Poder Executivo a Contratar 08 professores ou 08 assistentes de ensino, por prazo determinado e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou, e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, de acordo com o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, a Contratar, por prazo determinado até 31 de dezembro de 1.993, o seguinte pessoal:

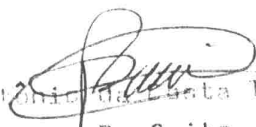
- 08 (oito) Professores com vencimento mensal de 02 (dois) salários mínimos, correspondentes a um turno de 20 horas/aulas semanais; ou 08 (oito) Assistentes de Ensino com vencimento mensal de 01 (um) salário mínimo para cada turno de 20 horas/aulas semanais, para as Escolas Rurais do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e três. (16.02.1993).



  
Antônio da Costa Tavares  
Prefeito